

INFORMATIVO TRT6

Jornal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Recife PE

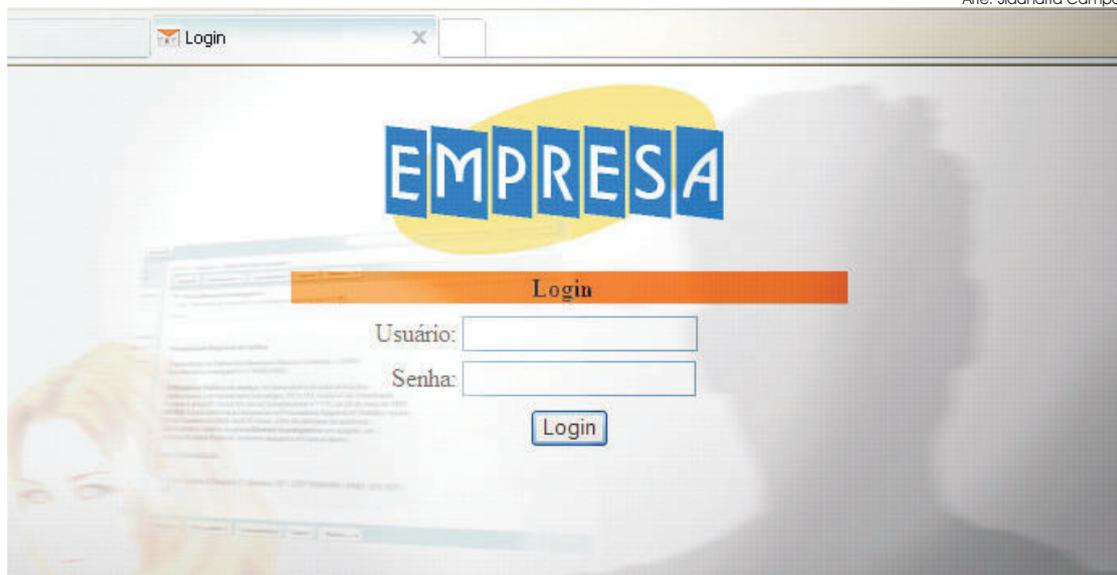
Julho / 2011 ano XVIII nº 179

www.trt6.jus.br

Uso de e-mail pessoal no trabalho cria jurisprudência



Arte: Sidharta Campos



Inspeção concentrada em 2012

O Pleno do TRT6 aprovou resolução administrativa determinando a realização de inspeção concentrada entre os dias 9 e 13 de janeiro de 2012.

Página 6

O uso de e-mail corporativo para assuntos privados vem suscitando debates e criando jurisprudência na Justiça do Trabalho. Magistrados do TRT6 consideram que, como o Brasil não possui uma legislação específica sobre o tema, as empresas precisam estabelecer limites para o trabalhador.

Embora o entendimento sobre o assunto dependa de cada juiz, boa parte considera que o e-mail corporativo pode ser monitorado e a demissão por justa causa pode acontecer em função da gravidade da falta: se o empregado acessa, por exemplo, sites pornográficos ou divulga indevidamente informações

estratégicas da empresa. Para o juiz do trabalho Sergio Torres, titular da 2ª VT de Jaboatão e professor do curso de direito da UFPE, uma legislação minuciosa e detalhista se tornaria ineficaz, porque o entendimento jurídico não consegue acompanhar o ritmo das transformações do mundo da tecnologia. Na opinião

da desembargadora Eneida Melo, também professora de direito do trabalho da UFPE, o importante é que a determinação da empresa seja cumprida pelo trabalhador, seja ela mais radical (a não permissão) ou em caráter mais flexível (horários pré-estabelecidos).

Páginas 4 e 5

TRT6 investe em programa social

Parceria entre o TRT6 e a Prefeitura do Recife abre perspectivas de profissionalização para adolescentes em conflito com a lei ou sob a aplicação de medida de proteção.

Página 7

Cooperativas cuidam de reciclagem

Tribunal credencia três cooperativas e uma associação para o recolhimento do material reciclável do edifício sede e do fórum trabalhista de Jaboatão dos Guararapes.

Página 8

Embriaguez habitual ou em serviço: doença ou justa causa?

Dispõe a alínea “f” do art. 482 da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5452/1943, que a embriaguez habitual ou em serviço é justa causa para a dispensa do empregado.

Ocorre que desde 1967 a Organização Mundial de Saúde (OMS) entendeu ser a ebriedade uma doença, inserindo-a no Código Internacional de Doença (CID) com a referência F-10.2. Seguindo essa orientação, encontra-se em discussão no Congresso Nacional o Projeto de Lei n. 48/2010 que objetiva alterar a CLT “para disciplinar a demissão do alcoolista e estabelecer-lhe garantia provisória de emprego.” Esta, aliás, vem sendo a interpretação de grande parte de nossos tribunais, caminho igualmente trilhado pela doutrina.

Antes mesmo da criação da CLT, editou-se o Decreto-Lei n. 891/1938 (Lei de Fiscalização do Narcotráfico) cujo art. 27 dizia que “a toxicomania ou a intoxicação habitual por substân-

cias entorpecentes, é considerada doença de notificação compulsória, em caráter reservado, à autoridade sanitária local”. A morbidade do alcoolismo seria revelada pelo art. 29, o qual estatuiu que “os toxicômanos ou os intoxicados habituais, por entorpecentes, por inebriantes em geral ou bebidas alcoólicas, são passíveis de internação obrigatória ou facultativa por tempo determinado ou não”. Por seu turno, o art. 31 estabelecia que “a interdição limitada não acarreta a perda do cargo público, mas obrigatoriamente, o licenciamento temporário para tratamento de saúde”.

Cotejando-se os citados diplomas legais, não é descabido indagar por que a admissão do alcoolismo como doença não era extensiva a todos os trabalhadores: o servidor público seria afastado do cargo para tratamento médico com a garantia de retorno; o celetista seria despedido por justa causa. Quanto ao servidor, ainda remanescia o *status quo* de uma

época (colônia e Império) em que o exercício de função pública exigia do aspirante a comprovação de que nunca havia trabalhado manualmente. O seu recrutamento pelo aparelho burocrático tinha raízes no clientelismo, o que lhe conferia certos privilégios frente aos demais trabalhadores, muitos dos quais descendiam de ex-escravos. Em relação a estes, portanto, o governo Vargas trouxe para a CLT o estigma que desde a década de 1910 estava incorporado pelo projeto de eugenia da sociedade que via no alcoolismo um “veneno social”, podendo converter-se em “veneno racial”. Dizia-se que prole de pais alcoolatras seria degenerada, donde expurgar a ebriedade passou a ser a palavra de ordem. O fato de o processo de expurgo vir a manifestar-se de várias formas, sempre repressivas, indo desde a dispensa por justa causa, tratando-se de um empregado, até o encerramento em manicômios ou a tipificação do alcoolatra como contraventor (Decreto-Lei n. 3688/1941, Lei



Gilda Araújo
Analista Judiciária
da 2ª VT do Recife

Desde 1967 a Organização Mundial de Saúde (OMS) entendeu ser a ebriedade uma doença, inserindo-a no Código Internacional de Doença (CID)

das Contra-venções Penais, art. 62) tinha fulcro na ideia que povoava o imaginário das elites, chancelada pela sociedade política, de que a insatisfação que grassava em face de uma República (1889) que frustrou a expectativa do exercício de uma plena cidadania, não tinha causa estrutural e sim na miscigenação racial.

Jornal do TRT da 6ª Região

Cais do Apolo, 739 Bairro do Recife
50.030-902 Recife PE
Imprensa: 81-2129.2020
imprensa@trt6.jus.br

PRESIDENTE

André Genn de Assunção Barros

VICE-PRESIDENTE

Maria Helena Guedes Soares de Pinho Maciel

CORREGEDORA

Gisane Barbosa de Araújo

DESEMBARGADORES FEDERAIS DO TRABALHO

Nelson Soares Júnior
Josélia Moraes da Costa
Eneida Melo Correia de Araújo
Maria Helena Guedes Soares de Pinho Maciel
André Genn de Assunção Barros
Ivanildo da Cunha Andrade
Gisane Barbosa de Araújo
Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Virgínia Malta Canavarro
Valéria Gondim Sampaio
Ivan de Souza Valença Alves
Valdir José Silva de Carvalho
Acácio Júlio Kezen Caldeira

Dione Nunes Furtado da Silva
Dinah Figueirêdo Bernardo

Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino
Nise Pedrosa Lins de Sousa

SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Ayrton Carlos Porto Júnior

DIRETOR-GERAL

Wladimir de Souza Rolim

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

Nyédja Menezes Soares de Azevedo

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Lydia Barros

REDATORES

Lydia Barros / Maria Alice Amorim
Caroline Jordão Barreto / Eugenio Pacelli

REVISÃO

Eugenio Pacelli / Caroline Jordão Barreto

FOTOGRAFIA

Stela Maris / Eugenio Pacelli
Maria Alice Amorim / Siddharta Campos

PROJETO GRÁFICO

Simone Freire

DIAGRAMAÇÃO

Simone Freire / Siddharta Campos

IMPRESSÃO

F & A Gráfica

(Tiragem: 1.500 exemplares)

Prescrição começa a correr da data do falecimento, entende segunda turma do TRT6

Nos casos de ação promovida por companheira de empregado falecido, tendo como motivo o sofrimento passado por ela, por causa da doença prolongada do companheiro e que levou a seu falecimento, o início da contagem da prescrição para o ajuizamento de ação de indenização por dano moral é o da data do óbito do trabalhador.

Esse foi o entendimento da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho de Pernambuco no julgamento de recurso ordinário da relatoria da desembargadora Eneida Melo, proferido nos autos do processo número 0001098-54.2010.5.06.0009. O julga-

mento implicou a reforma de uma sentença em ação por danos morais, a qual havia entendido pelo reconhecimento da prescrição bialenal extintiva do direito de ação.

Mulher pede indenização por danos morais porque seu companheiro faleceu em razão de doença contraída no trabalho

O companheiro da autora da demanda sofreu alterações pleuro-pulmonares em decorrência de exposição à poeira do amianto, em outras palavras, adquiriu doença profissional por conta da sua exposição a agentes carcinogênicos presentes no seu ambiente de

trabalho. Posteriormente, o desenvolvimento da doença provocou agravamento do quadro, o que terminou por acarretar a morte do antigo empregado da ré. Esse foi o

quadro que levou à propositura da ação de indenização por danos morais.

São comuns pedidos de indenizações por danos morais e patrimoniais em decorrência de doenças adquiridas no curso das relações de emprego. Nesses casos, o prazo prescricional

começa a correr a partir do momento em que a doença incapacitante é constatada pelo empregado. A situação apreciada, porém, é diferente, uma vez que o pedido não decorre do fato da aquisição da doença que incapacitou o trabalhador, mas da perda do companheiro da autora da ação. Por conta disso, entendeu a Segunda Turma do Regional pernambucano pelo reconhecimento do início do prazo de prescrição em momento diverso: a partir do falecimento.

Em razão desse entendimento, os autos do processo irão retornar para a Vara do Trabalho de origem, a fim de que o pedido de dano moral seja julgado.

Exército agracia TRT6 com medalhas e diplomas

Durante solenidade realizada no Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) na no dia 19 de julho, o presidente do Regional pernambucano, desembargador André Genn, e a desembargadora Virgínia Canavarro foram agraciados com o diploma de amigo do HMAR e com a medalha do Instituto dos Docentes do Magistério Militar. Também receberam a medalha as desembargadoras Eneida Melo e Dione Furtado e o juiz substituto Gênisson

Cabral. Já a servidora Valneide Cabral foi condecorada com o diploma de amigo do HMAR. Na ocasião, o presidente André Genn registrou que todos os membros do Tribunal sentem-se honrados pelas distinções recebidas, as quais interpretam como homenagem ao TRT6 e como sinal de estreitamento dos laços entre o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região e a instituição militar. O evento foi realizado em comemoração aos 194 anos do hospital.



Stela Maris

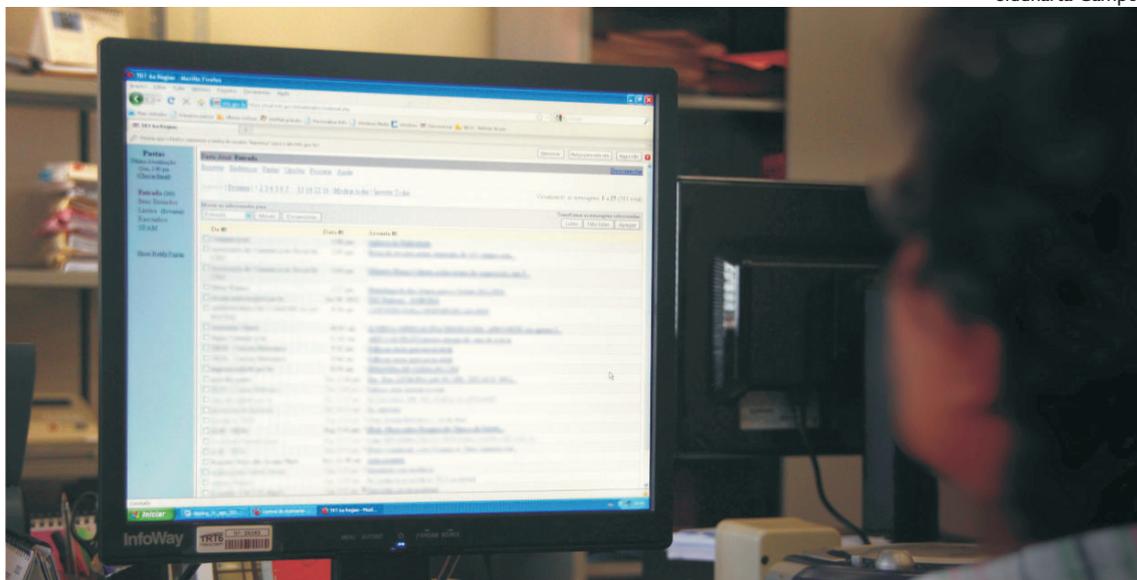
Gênisson Cabral, André Genn, Eneida Melo, Virgínia Canavarro e Dione Furtado receberam as medalhas

E-mail no trabalho é assunto polêmico

Siddharta Campos

Bom senso e regras claras: eis duas diretrizes que devem nortear o uso da Internet no ambiente de trabalho. Usar e-mail corporativo para assuntos privados, visitar redes sociais em pleno expediente são algumas das questões que vêm suscitando debate e criando jurisprudência. “O Brasil não possui uma legislação específica sobre isso. Então é importante que haja uma boa comunicação por parte das empresas. Nos tribunais, a grande maioria dos casos é julgada com base em jurisprudência”, é o que esclarece o juiz do trabalho Sérgio Torres, titular da 2ª VT de Jaboatão e professor do curso de direito da UFPE. Na opinião do magistrado, uma legislação minuciosa e detalhista torna-se ineficaz, porque o entendimento jurídico não consegue acompanhar o ritmo das transformações do mundo da tecnologia: “a tecnologia avança muito rápido. É difícil acompanhar as transformações. Quatro anos atrás não se falava em tablet, por exemplo”.

Por não existirem leis específicas, “o empresário deve deixar bem claros os limites do trabalhador”, explica Eneida Melo, desembargadora do TRT-PE e professora de direito do trabalho da UFPE. “Se ele proibir de vez, não tem nem o que discutir. Já outros são mais flexíveis e permitem o acesso à rede para fins pessoais no horário de almoço ou no intervalo. O importante é que a determinação



seja cumprida”, esclarece. Sobre o tema, o juiz do trabalho Virgínio Benevides lembra que “o Tribunal Superior do Trabalho (TST) vem pacificando entendimento no sentido de que não há afronta ao artigo 5º, incisos X e XII, da CF (inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, e do sigilo da correspondência e das comunicações de dados), na medida em que o monitoramento,

pelo empregador, limite-se ao acesso a sistema corporativo, que não guarde relação com informações pessoais e/ou em e-mail pessoal do empregado”.

Embora o entendimento sobre o assunto dependa de cada juiz, boa parte considera que o e-mail corporativo pode ser monitorado e a demissão – por justa causa – nesses casos pode acontecer considerando-se a gravidade da falta: se o empregado acessa, por

exemplo, sites pornográficos ou divulga indevidamente informações estratégicas da empresa. Considera-se legal a vigilância estabelecida pelo empregador. “Já programas que capturam tudo o que é digitado (como *keyloggers*), devem ser informados ao funcionário, para que ele tenha conhecimento. Se esse comunicado não é feito, qualquer advogado consegue anular essa prova, alegando que ela é ilícita”, informa Sérgio Torres.

“O acesso à internet deve restringir-se a assuntos relacionados ao trabalho, o mesmo ocorrendo em relação ao uso do e-mail corporativo”

Virgínio Benevides



Projeto de lei pretende regulamentar o tema

Há, em andamento, um Projeto de Lei que busca regulamentar o assunto. É o PL 1.429, do deputado Antônio Roberto (PV-MG), que pretende proibir o acesso de empresas aos conteúdos de e-mail de funcionários. Trata-se, portanto, de uma tentativa de preencher lacuna legislativa acerca do tema, baseando-se no princípio constitucional que preserva a privacidade do empregado, proibindo o acesso da empresa ao conteúdo de e-mail dos empregados, à exceção de endereço eletrônico mantido pelo empregador e que poderá ser monitorado, desde que avisado previamente.

O autor do referido projeto vem afirmando que o objetivo é tentar preservar a garantia constitucional da inviolabilidade da correspondência. “Temos presenciado uma verdadeira agressão à individualidade da correspondência eletrônica dos trabalhadores, por parte das empresas e também do serviço público, que invadem indiscriminadamente os e-mails dos empregados.” A infração à regra implicará dano moral por parte do empregador, sem prejuízo de eventuais danos materiais decorrentes da ação de monitoramento.

Um acórdão publicado no Diário

de Justiça de 10 de junho de 2005, do ministro do TST João Oreste Dalazen, considera que “apenas o e-mail pessoal ou particular do empregado, socorrendo-se de provedor próprio, desfruta da proteção constitucional e legal de inviolabilidade”. Tal monitoramento, no referido acórdão, não é tido como afronta ao art. 5º, incisos X, XII e LVI, da Constituição Federal, o que leva a considerar, portanto, que tal atitude não é ilícita e o

empregador sobre o computador capaz de acessar a Internet e sobre o próprio provedor.

Para o magistrado auxiliar da presidência do TRT-PE, juiz do trabalho Virgínio Henriques de Sá e Benevides, embora as controvérsias sobre o assunto ainda predominem, “o empregado deve buscar informações acerca do tema junto ao seu empregador, ou seja, se há disciplinamento da questão no âmbito empresarial (norma interna). Entrementes, mesmo que

“O Brasil não possui uma legislação específica sobre isso. Nos tribunais, a grande maioria dos casos é julgada com base em jurisprudência”

Sérgio Torres



empregador pode “monitorar e rastrear a atividade do empregado no ambiente de trabalho, em “e-mail” corporativo, isto é, checar suas mensagens, tanto do ponto de vista formal quanto sob o ângulo material ou de conteúdo”. Ainda conforme o acórdão, tal atitude diz respeito ao exercício do direito de propriedade do

não haja regras claras, deve o empregado evitar o uso de e-mail pessoal, bem como de acesso a páginas de relacionamento pessoal, sites inconvenientes, etc..., ou seja, o seu acesso à internet deve restringir-se a assuntos relacionados ao trabalho, o mesmo ocorrendo em relação ao uso do e-mail corporativo”.

Inspeção também será concentrada em 2012

Depois da ótima repercussão da inspeção concentrada realizada em janeiro deste ano, o Pleno do TRT6 aprovou, em sessão realizada em 27 de junho, resolução administrativa determinando que a experiência seja repetida no próximo ano, entre os dias 9 e 13 de janeiro. No período, não serão realizados julgamentos nem audiências. Além disso, os prazos processuais e a intimação de partes e de advogados ficam suspensos. O atendimento ao público será restrito à realização de conciliações e à análise de petições que tenham caráter de urgência ou relevância. A medida atende a requerimentos formulados pela Associação dos Advogados Trabalhistas de Pernambuco (AATP) e pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Pernambuco (OAB/PE).

7ª Vara do Trabalho em Fernando de Noronha

Entre os dias 25 e 29 de julho uma equipe da 7ª Vara do Trabalho do Recife esteve em Fernando de Noronha, levando os serviços do Judiciário Trabalhista até os habitantes da ilha. Integraram a delegação a juíza titular da VT, Carmen Vieira, as servidoras Armanda Lins e Ana Gabriela e a oficiala de Justiça Celsa Grináuria. Foi a segunda visita do ano, membros da Vara já haviam se deslocado para Noronha no mês de abril. Em novembro próximo, a 7ª VT volta a Fernando de Noronha.

Escola Judicial lança página no Facebook

A Escola Judicial do Tribunal Regional da Sexta Região (EJ-TRT6) realizou em julho a sua primeira atividade pedagógica à distância utilizando como plataforma a rede social facebook. A experiência com o facebook já foi testada com êxito pela Escola Judicial da 2ª Região (SP), dentro de um modelo de aprendizagem participativa, baseada na interação dos alunos, em um ambiente de colaboração. O curso da EJ-TRT6, organizado pelo coordenador adjunto e conselheiro consultivo da escola, juiz Márcio Florêncio Mota, propõe uma atualização crítica sobre os principais temas da execução trabalhista e é dirigido preferencialmente para os assessores dos juízes.



Vistos etc...

Campanha de Flúor

A Coordenação de Saúde promoveu, no período de 25 a 29 de julho, a já consolidada campanha de aplicação de flúor, que atende aos dependentes dos servidores, com idades entre 3 e 14 anos. Além do flúor, os pacientes receberam a orientação sobre técnicas de escovação.



Servidores agradecem bicicletário

O presidente do TRT6, desembargador André Genn, recebeu em audiência, no dia 13 de julho, um grupo de servidores do Tribunal em visita de agradecimento pela adaptação de um espaço para utilização como bicicletário no prédio-sede deste Regional. O desembargador André Genn registrou sua satisfação em atender ao pleito e manifestou empenho em promover a adaptação de um espaço para uso semelhante no condomínio Sudene, caso se verifique a existência de público para utilização.

Juiz toma posse

Aprovado no último concurso para Juiz do Trabalho Substituto realizado por este Tribunal, Evandro Euler Dias foi empossado pelo presidente do TRT6, desembargador André Genn, no dia 08 de julho. Evandro Euler ressaltou a importância de passar a integrar o quadro do Regional pernambucano, enfatizando que espera exercer a função da forma mais digna possível. Além da presença do desembargador-presidente, André Genn, a cerimônia foi acompanhada pela corregedora Gisane Araújo, a presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da Sexta Região (Amatra 6), Luciana Conforti; as juízas Ana Cristina da Silva e Ana Isabel Guerra Barbosa Koury; o secretário-geral, Ayrton Carlos Porto Júnior, e o diretor-geral, Wladimir Rolim.

Adolescentes em conflito com a lei participam de programa do TRT6

Desde abril, quatro adolescentes estão participando, no Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, do Programa de Preservação e Conservação dos Processos Judiciais Trabalhistas Atingidos pelas Enchentes (Palmares, Catende e Barreiros). Viabilizada por meio de termo de cooperação celebrado entre o Tribunal e a Prefeitura do Recife, a participação possibilita a abertura de novas perspectivas para os participantes. “Eles estão tomando parte, de igual para igual, no trabalho realizado. Além disso, estão desenvolvendo o espírito de equipe, aprendendo a trabalhar em sincronia, a enxergar responsabilidades e a agir com respeito. Também estão se capacitando tecnicamente, o que permite que futuramente atuem na área”, afirma a coordenadora de Gestão Documental do Regional pernambucano e responsável pela supervisão do programa de preservação, Marcília Gama. Essa avaliação inclusive consta em relatório feito pela equipe técnica do programa para a Presidência do Regional e que será posteriormente encaminhado à Prefeitura.

Na primeira semana aqui no TRT6, os adolescentes partici-



param de uma dinâmica de grupo para entender o trabalho a ser desenvolvido e conhecer o pessoal da equipe. Em seguida, passaram ao manuseio dos autos processuais, realizando congelamento, descongelamento, higienização, lavagem, laminação (quando é preciso fixar algum suporte para deixar a folha mais dura) e planificação (para a folha ficar reta, sem ondulações), conforme a necessidade. Mas a ideia é que os meninos aprendam mais. Segundo a coordenadora Marcília Gama, a expectativa é que logo eles passem a atuar no Memorial da Justiça do Trabalho da Sexta Região, desenvolvendo novas habili-

dades: dessa vez na área de digitalização de documentos (fotos do acervo do Tribunal e peças componentes de dissídios coletivos). Essa ação será viabilizada por meio de parceria firmada entre o Departamento de História da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) com este Regional, através de financiamento do MEC.

Encaminhados pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura do Recife e acompanhados por educadores municipais que visitam o Regional pernambucano para acompanhar o seu desenvolvimento, os adolescentes engajados no programa estão realizando atividades no TRT6

como forma de cumprirem prestação de serviço à comunidade determinada pelo Judiciário. A iniciativa atende à Recomendação 25 do CNJ, a qual orienta aos Tribunais para que viabilizem a inserção em estágio de nível fundamental e médio ou prestação de serviços à comunidade, no âmbito dos órgãos jurisdicionais e entidades parceiras, de adolescentes em conflito com a lei ou sob a aplicação de medida de proteção, conforme previsto nos artigos 101 e 117 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A expectativa é que, no começo do próximo ano, um novo grupo de adolescentes venha para o Tribunal.

TRT6 credencia cooperativas para coleta seletiva do lixo

Foto: Siddharta Campos

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região credenciou três cooperativas e uma associação de catadores para o recolhimento do material reciclável do edifício-sede e do fórum trabalhista de Jaboatão dos Guararapes, com base no edital de convocação publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado nos dias 23 e 24 de junho, respectivamente. Seguindo a ordem do sorteio, prestarão serviço ao TRT6 a Cooperativa Esperança Viva, a Cooperativa de Agentes de Gestão de Resíduos Sólidos – COOPAGRES, a Cooperativa Pró-Recife e a Associação O Verde é Nossa Vida. Também pela ordem do sorteio, ficarão encarregadas do recolhimento do material reciclável das Varas do Trabalho de Jaboatão as cooperativas de Agentes de Gestão de Resíduos Sólidos – COOPAGRES e Pró-Recife.

Cada organização coletará o material reciclável por um período de seis meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso com o TRT. A Esperança Viva iniciará o ciclo semestral de coleta a partir do mês de agosto. A iniciativa, organizada pela Comissão Permanente de



Siddharta Campos

Responsabilidade Socioambiental, dá seguimento ao trabalho de conscientização da preservação ambiental nas dependências do Regional pernambucano. A separação do lixo reciclável dos resíduos orgânicos, aliás, é uma ação já incorporada ao cotidiano dos que trabalham no TRT6, prática esta que antecipou a aprovação do projeto de lei 03/2011, que determina a coleta seletiva do lixo produzido por condomínios com 20 ou mais unidades no Recife, de autoria da vereadora Vera Lopes, atualmente aguardando

sanção do prefeito João da Costa. Assim como o projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, a iniciativa do TRT6, que faz parte das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico do Tribunal para o sexênio 2009/2015, corrobora a luta que se trava hoje, em escala planetária, pela proteção do meio ambiente nas áreas urbanas e rurais. Não por acaso, a Comissão Socioambiental do TRT vem atuando em várias frentes com o objetivo de sensibilizar um número cada vez maior de servidores. “Esse esforço vem

sendo recompensado, a coleta está funcionando muito bem”, declara Renato Pinto, que integra a Comissão de Responsabilidade Socioambiental. Para muito além do seu impacto na economia, a preservação do meio ambiente aponta para uma mudança cultural. “O conceito de cidadania hoje é o de ecocidadão”, ressalta Domingos Sávio de França, diretor do Centro de Recodicionamento de Computadores (CRC), entidade voltada à formação de jovens profissionais.